


## ANEXO I

	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO</b>	<b>PROCESSO:</b> Especial N° 01
	<del>ABORDAGEM POLICIAL, PRISÃO E CONDUÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GRANDE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)</del>	<b>ESTABELECIDO EM:</b> 25/03/2020
<b>NOME DO PROCEDIMENTO:</b> Abordagem, prisão e condução durante o período de grande propagação do novo Coronavírus (COVID-19). <b>RESPONSÁVEL:</b> Policial Militar do Distrito Federal.		<b>REVISADO EM:</b> 18/05/2020
		<b>EXECUÇÃO:</b> Guarnição Policial Militar.

### I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU DOUTRINÁRIA (tipificação sintética)

- ~~1. Código de Processo Penal (artigos 240 a 249).~~
- ~~2. Código de Processo Penal Militar (artigos 170 a 184).~~
- ~~3. Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.~~
- ~~4. Lei Distrital n.º 5.321, de 06 de março de 2014, alterada pela Lei Distrital n.º 6.554, de 23 de abril de 2020.~~
- ~~5. Lei Distrital n.º 6.559, de 23 de abril de 2020.~~
- ~~6. Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal n.º 10.292, de 25 de março de 2020.~~
- ~~7. Decreto Federal n.º 10.288, de 22 de março de 2020.~~
- ~~8. Decreto Distrital n.º 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.~~
- ~~9. Decreto Distrital n.º 40.512, de 13 de março de 2020.~~
- ~~10. Decreto Distrital n.º 40.583, de 1º de abril de 2020, e suas alterações.~~
- ~~11. Decreto Distrital n.º 40.648, de 23 de abril de 2020, e suas alterações.~~
- ~~12. Portaria do Ministério da Saúde n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020.~~
- ~~13. Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020.~~
- ~~14. Portaria Interministerial (Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Saúde) n.º 5, de 17 de março de 2020.~~
- ~~15. Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020.~~
- ~~16. Portaria PMDF n.º 1.077, de 07 de setembro de 2018 (Regula o TCO no âmbito da PMDF).~~
- ~~17. Portaria PMDF n.º 1.093, de 27 de maio de 2019 (Aprova a Cartilha Operacional de Lavratura do TCO no âmbito da PMDF).~~
- ~~18. Circular n.º 18/2020 PMDF/SUBCMT (Protocolo de biossegurança para abordagem policial militar).~~
- ~~19. Circular n.º 160/2020 PMDF/DOP/PROT (Orientações do Departamento Operacional).~~

### II - ABREVIATURAS

- ~~1. COVID-19: Novo Coronavírus.~~
- ~~2. IMPO: Instrumento de Menor Potencial Ofensivo.~~

### III - ATIVIDADES CRÍTICAS

- ~~1. Chegada ao local da ocorrência.~~
- ~~2. Contato com o público presente para aproximação.~~
- ~~3. Contato com pessoa(s) assintomática(s)/sintomática(s)/confirmada(s) para o COVID-19.~~

4. ~~Realizar medidas preventivas de biossegurança para minimizar/evitar os riscos de contaminação.~~
5. ~~Realizar abordagens, prisões e conduções com segurança.~~
6. ~~Lavratura do TCO pela PMDF e/ou apresentação à delegacia da área de atuação.~~
7. ~~Término da ocorrência.~~
8. ~~Higienização das mãos e da viatura policial militar para evitar a propagação do COVID-19.~~

#### **IV – RECURSOS NECESSÁRIOS**

1. ~~Uniforme orgânico da UPM, equipamento e armamento de dotação.~~
2. ~~IMPO.~~
3. ~~Álcool em gel 70%.~~
4. ~~Máscara de proteção facial.~~
5. ~~Luvas de procedimento.~~
6. ~~Material de limpeza comum (Desinfetante de uso geral ou álcool).~~

#### **V – SEQUÊNCIA DE AÇÕES**

##### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- a. ~~O policial deve atentar que o COVID-19 é um vírus de fácil e rápida transmissão.~~
- b. ~~O COVID-19 é transmitido através de gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, contato pessoal direto (por exemplo, aperto de mão, abraço e beijo) e de contato com objetos e superfícies contaminadas.~~
- c. ~~Os sintomas de COVID-19 são: tosse, dificuldade para respirar, febre (acima de 37,8° C), dor de garganta, coriza.~~
- d. ~~É possível que uma pessoa sem sintomas, denominada assintomática, transmita o vírus.~~
- e. ~~A higienização das mãos com água e sabão (por pelo menos 20 segundos) deve ser frequente, e, na impossibilidade, realizá-la com álcool em gel 70%, até que se consiga lavar as mãos. Deve-se evitar tocar os olhos, boca ou nariz antes de higienizar as mãos.~~

##### **2. PROCEDIMENTOS AO LIDAR COM PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19**

- a. ~~Ao se aproximar, mantenha a distância mínima de 2 (dois) metros da pessoa, preferencialmente, e verbalize, atento às medidas de segurança usuais em situações normais de abordagem policial.~~
- b. ~~Evitar o contato pessoal (por exemplo, aperto de mão).~~
- c. ~~Orientar o cidadão de que:~~
  - e.1 ~~Em caso de sintomas leves, como tosse e sem dificuldade para respirar, deve permanecer, em isolamento social, na sua residência.~~
  - e.2 ~~Em caso de sintomas graves (como tosse, dificuldade para respirar, febre acima de 37,8° C) deve procurar pronto atendimento em unidade básica de saúde para avaliação. A mesma orientação deve ser realizada às pessoas com sintomas leves, mas pertencentes aos grupos de risco.~~
- d. ~~Após a abordagem, higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, até que consiga lavar as mãos.~~

##### **3. ABORDAGEM A PESSOAS DURANTE O PERÍODO DE GRANDE PROPAGAÇÃO DO COVID-19**

- a. ~~Este procedimento deve ser adotado em todas as abordagens.~~
- b. ~~Os procedimentos de abordagem devem ser realizados conforme a doutrina adotada na Corporação, mantendo-se a atenção aos quesitos de segurança necessários para a segurança dos policiais militares em serviço, de terceiros e da pessoa abordada.~~
- c. ~~Realizar a verbalização clara e objetiva, se houver mais de uma pessoa abordada, determinar a distância mínima de 2 metros, preferencialmente, entre elas, e a busca pessoal (utilizando máscara de proteção facial, luvas de procedimento e afins), sempre atentando para a segurança e possíveis reações do abordado.~~

- d. Após a realização da busca pessoal e “nada sendo encontrado” (armas, drogas ou outro objeto ilícito), o procedimento de abordagem deve ser encerrado.
- e. Caso a pessoa abordada apresente sintomas de COVID-19, orientá-la conforme consta no item 2, alínea “e”.
- f. Após a abordagem, higienizar as mãos com água e sabão ou fazer uso do álcool em gel 70%, até que se consiga lavar as mãos.

#### **4. PRISÃO E CONDUÇÃO DE PESSOAS DURANTE O PERÍODO DE GRANDE PROPAGAÇÃO DO VÍRUS COVID-19**

- a. Este procedimento deve ser adotado em todas as prisões e conduções.
- b. Os procedimentos de abordagem devem ser realizados conforme a doutrina adotada na Corporação, mantendo-se a atenção aos quesitos de segurança necessários para a segurança dos policiais militares em serviço, da pessoa abordada e de terceiros, ressaltando-se que deve ser observada a regra do item 3, alínea “e”.
- c. Após realizada a busca pessoal, e “sendo encontrado” (armas, drogas ou outro objeto ilícito), determinar que a pessoa abordada coloque as mãos para trás e realizar o algemamento, em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito.
- d. Estabelecer um perímetro de segurança e determinar que pessoas que possam ter contato com o preso/conduzido que apresente sintomas ou se autodeclare portador do COVID-19 permaneçam a uma distância mínima de 2 metros, preferencialmente.
- e. Caso o preso/conduzido apresente sintomas ou se autodeclare portador do COVID-19, determinar que coloque a máscara de proteção facial, desde que haja disponibilidade, para evitar a propagação do vírus durante o transporte, devendo ser transportado separadamente no compartimento de presos da viatura policial militar.
- f. Em caso de prática de infração de menor potencial ofensivo, o policial militar deve realizar a lavratura do TCO, sendo certo que não se imporá prisão à pessoa que assinar o termo de compromisso de comparecer aos atos do processo, mas se o fato constituir crime mais grave a pessoa infratora deve ser conduzida à delegacia da área, podendo acionar o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF) para o transporte de casos suspeitos e/ou confirmados de pessoas doentes, nos termos da alínea “e” do inc. IX do art. 3º do Decreto Distrital n.º 40.512/2020.
- g. Cientificar aos policiais civis de plantão para recebimento da ocorrência sobre a situação de saúde do preso/conduzido.
- h. Ao encerrar a abordagem, prisão e condução, higienizar as mãos com água e sabão ou fazer uso do álcool em gel 70%, até poder lavar as mãos.
- i. Higienizar a viatura policial militar com material de limpeza ou álcool a 70%, observando a limpeza dos principais pontos de contato, bem como todas as superfícies que porventura o preso/conduzido tenha tocado (maçanetas externas, internas, volante, manopla do câmbio, rádios, bancos, cofre, algemas etc.), e o compartimento de transporte de preso(s).

#### **5. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E VIATURA POLICIAL MILITAR**

- a. A higienização das mãos deve ser feita ao término de cada abordagem policial, antes das refeições, após o uso do banheiro, antes e após tocar o rosto, após o contato com sangue e secreções, após o término do turno de trabalho.
- b. Ao tocar objetos como maçanetas de portas, telefones celulares, corrimão, botões, teclados de computador e apoios de transporte públicos, o policial militar deve buscar higienizar suas mãos, logo que possível.
- c. Ao higienizar as mãos com água e sabão, o policial militar deve fazê-lo por ao menos 20 (vinte) segundos, lavando-as até o pulso.
- d. A viatura policial militar deve ter seus pontos de contato (maçanetas, alças, puxadores, volante, manopla do câmbio etc.) e o compartimento de transporte de preso(s)

higienizados com frequência.

- e. A viatura policial militar deve ser higienizada no início e ao final do turno, com a observância de limpeza necessária dos pontos de contato e do compartimento de transporte de preso(s).

#### **VI - RESULTADOS ESPERADOS**

1. Evitar a contaminação de policiais militares.
2. Realizar abordagens, prisões e conduções com segurança.
3. Disseminar informações sobre medidas preventivas.
4. Lembrar-se de higienizar as mãos para evitar a propagação do COVID-19.
5. Higienizar corretamente a viatura policial militar.

#### **VII - AÇÕES CORRETIVAS**

1. Caso haja contato pessoal do policial militar com pessoa que apresente sintomas do COVID-19, deve ser realizada a higienização das mãos, assim que possível.
2. Constatado ou não que o preso/conduzido apresenta sintomas de estar infectado com o COVID-19, determinar que ele coloque a máscara de proteção facial, desde que haja disponibilidade, para evitar a propagação do vírus, devendo ser transportado separadamente no compartimento de presos da viatura policial militar, ou solicitando o CBMDF para que o transporte seja realizado.
3. Atuar com segurança, técnica e profissionalismo.

#### **VIII - POSSIBILIDADES DE ERRO**

1. Inobservância dos protocolos de biossegurança e higienização estabelecidos.
2. Contato pessoal desnecessário, como aperto de mão, abraço.
3. Não determinar que o preso/conduzido utilize máscara de proteção facial, desde que haja disponibilidade, conforme orientado.
4. Não transportar separadamente o preso/conduzido que apresente sintomas ou se autodeclare portador de COVID-19 no compartimento de presos da viatura policial militar, ou não solicitar que o CBMDF realize o transporte na hipótese da alínea “e” do inc. IX do art. 3º do Decreto Distrital n.º 40.512/2020.
5. Deixar de higienizar as mãos e a viatura policial militar, conforme orientações.
6. Isolamento e a contenção ineficiente podem proporcionar contaminação pelo COVID-19 de pessoas próximas ao local da ocorrência.
7. Subestimar o risco de contágio pelo COVID-19 durante a atuação policial militar.

#### **IX - USO PROGRESSIVO DA FORÇA**

1. Modelo de uso diferenciado da força com possibilidades gradativas de atuação policial.

#### **IMAGENS ILUSTRATIVAS**

(fonte: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF)

**AÇÕES PRECIPITADAS = RESULTADOS IMPREVISÍVEIS**

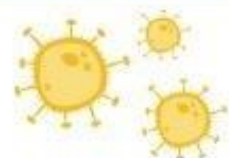
**AÇÕES DESASTROSAS = EFEITOS IRREVERSÍVEIS**

**AÇÃO EFICIENTE = SUCESSO EFETIVO**



POLÍCIA MILITAR  
DISTRITO FEDERAL

# CORONAVÍRUS



## Formas de transmissão



OBJETOS CONTAMINADOS



PESSOAS CONTAMINADAS



AR (ESPIRRO, TOSSE E FALA)

## Prevenção

1



Após contato com qualquer possível fonte de contaminação, lave as mãos com água e sabão por, pelo menos, 20 segundos.

2



Caso não seja possível lavar as mãos, utilize álcool 70%.

3



Durante as abordagens utilize, preferencialmente, luvas descartáveis. Caso não tenha, lave bem as mãos ou utilize álcool 70% após a abordagem.

4



Evite tocar nos olhos, nariz e boca.

5



Limpe e desinfete os objetos que você entra em contato com frequência.





**POLÍCIA MILITAR**  
DISTRITO FEDERAL

# CORONAVÍRUS



## Recomendações



Deixe as janelas (viaturas e repartições) abertas para a circulação de ar.



A liberação do policiamento deverá ser feita em locais abertos.



Substitua o aperto de mão pela continência. Evite o contato físico com outras pessoas.

## Providências

1



A PMDF está distribuindo álcool em gel 70% e luvas descartáveis nas Unidades.

2



As formaturas militares estão temporariamente suspensas.

## Orientações do Departamento de Saúde da PMDF

Os policiais que receberam atestado médico por motivo de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus ficam dispensados de homologarem o atestado no CPSO, devendo digitalizar seus atestados e encaminhá-los via SEI à SAD da Unidade.

**Para mais informações, leia a Circular nº 1/2020 - PMDF/DSAP/ATJ.**





POLÍCIA MILITAR  
DISTRITO FEDERAL



## **PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA ABORDAGEM POLICIAL MILITAR**

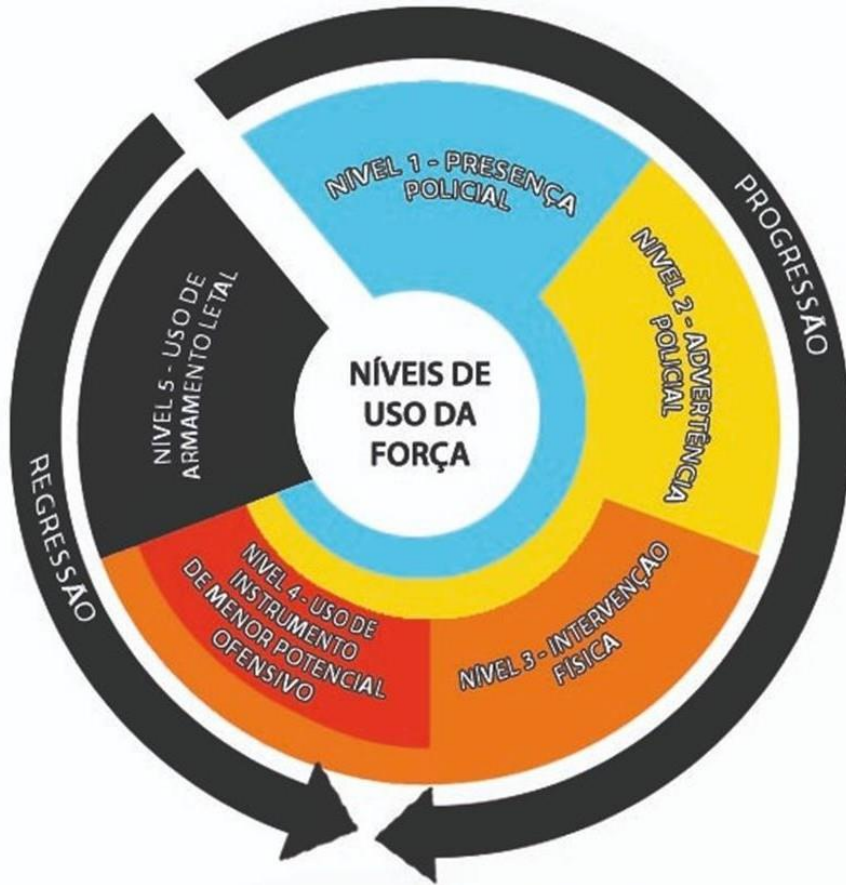
1. Sempre que possível proceder a higienização das mãos, com água e sabão ou, quando disponível, álcool em gel, preferencialmente, 70%.
2. Evitar tocar no próprio rosto (olhos, nariz e boca) em todas situações, em especial após ter contato com outras pessoas ou superfícies lisas.
3. Permitir a ventilação da viatura garantindo a troca de ar durante o serviço, evitando o uso do ar-condicionado; (Manter os vidros das viaturas sempre abertos para circulação e troca de ar).
4. Quando em Ponto de Demonstração (PD), desembarcar da viatura, preferindo a ventilação natural ao ar-condicionado.
5. Ao conduzirem presos ao hospital ou outro estabelecimento de saúde, deverão obedecer os protocolos relativos à prevenção de transmissão do novo coronavírus, previstos para os locais que adentrarem.
6. Evitar uso de toalhas ou lenços não descartáveis (em tecido) para higiene nasal.
7. Cobrir nariz e boca, com lenço descartável ou cotovelo, ao espirrar ou tossir.
8. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

Os policiais militares não devem ter receio de realizar a abordagem a populares, já que as medidas de higiene acima são de fácil aplicação, suficientes e eficazes para prevenção de contágio, desde que observadas as presentes orientações.

Por fim, **o uso de máscara cirúrgica e/ou luvas de procedimento não são totalmente eficazes para prevenção de contágio em situações de abordagem, de contato casual entre pessoas e não precisam ser utilizadas rotineiramente.** Ademais, adverte-se que o uso inadequado pode, inclusive, aumentar o risco de contaminação para o policial militar e/ou para terceiros. Desta feita, orienta-se aos policiais militares que venham a utilizar tais equipamentos que o façam dentro das normas sanitárias e recomendações existentes a respeito.


Fonte: Circular n.º 18/2020 - PMDF/SUBCMT.

## Modelo do uso diferenciado da força





## ANEXO II

 <p><b>POLÍCIA MILITAR</b> DISTRITO FEDERAL</p>	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO</b>	<b>PROCESSO:</b> Especial Nº002
	<del>GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS PELO PODER PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)</del>	<b>ESTABELECIDO EM:</b> 30/03/2020
<b>NOME DO PROCEDIMENTO:</b> Garantia de cumprimento das medidas restritivas impostas pelo Poder Público, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). <b>RESPONSÁVEL:</b> Policial Militar do Distrito Federal.		<b>REVISADO EM:</b> 18/05/2020  <b>EXECUÇÃO:</b> Guarnição Policial Militar.
<b>I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU DOUTRINÁRIA (tipificação sintética)</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Código Penal (artigos 268 e 330).</li> <li>2. Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.</li> <li>3. Lei Distrital n.º 5.321, de 06 de março de 2014, alterada pela Lei Distrital n.º 6.554, de 23 de abril de 2020.</li> <li>4. Lei Distrital n.º 6.559, de 23 de abril de 2020.</li> <li>5. Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020.</li> <li>6. Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal n.º 10.292, de 25 de março de 2020.</li> <li>7. Decreto Federal n.º 10.288, de 22 de março de 2020.</li> <li>8. Decreto Distrital n.º 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.</li> <li>9. Decreto Distrital n.º 40.512, de 13 de março de 2020.</li> <li>10. Decreto Distrital n.º 40.583, de 1º de abril de 2020, e suas alterações.</li> <li>11. Decreto Distrital n.º 40.648, de 23 de abril de 2020, e suas alterações.</li> <li>12. Portaria do Ministério da Saúde n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020.</li> <li>13. Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020.</li> <li>14. Portaria Interministerial (Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Saúde) n.º 5, de 17 de março de 2020.</li> <li>15. Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020.</li> <li>16. Portaria PMDF n.º 1.077, de 07 de setembro de 2018 (Regula o TCO no âmbito da PMDF).</li> <li>17. Portaria PMDF n.º 1.093, de 27 de maio de 2019 (Aprova a Cartilha Operacional de Lavratura do TCO no âmbito da PMDF).</li> <li>18. Circular n.º 18/2020 – PMDF/SUBCMT (Protocolo de biossegurança para abordagem policial militar).</li> <li>19. Circular n.º 160/2020 – PMDF/DOP/PROT (Orientações do Departamento Operacional).</li> </ol>		
<b>II – ABREVIATURAS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. COVID-19: Novo Coronavírus.</li> <li>2. IMPO: Instrumento de Menor Potencial Ofensivo.</li> <li>3. TCO: Termo Circunstanciado de Ocorrência.</li> </ol>		
<b>III - ATIVIDADES CRÍTICAS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Chegada ao local da ocorrência.</li> <li>2. Contato com o público presente para aproximação.</li> <li>3. Realizar medidas preventivas de biossegurança para minimizar/evitar os riscos de</li> </ol>		

contaminação.

4. Realizar abordagens, prisões e conduções com segurança.
5. Lavratura do TCO pela PMDF e/ou apresentação à delegacia da área de atuação.
6. Término da ocorrência.
7. Higienização das mãos e da viatura policial militar para evitar a propagação do COVID-19.

#### **IV - RECURSOS NECESSÁRIOS**

1. Uniforme orgânico da UPM, equipamento e armamento de dotação.
2. IMPO.
3. Álcool em gel 70%.
4. Máscara de proteção facial.
5. Luvas de procedimento.
6. Material de limpeza comum (Desinfetante de uso geral ou álcool líquido).

#### **V - SEQUÊNCIA DE AÇÕES**

##### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- a. A abordagem policial, prisão e condução durante o período de grande propagação do COVID-19, além das orientações gerais e a forma de higienização das mãos e da viatura policial militar, devem ser realizadas nos moldes do POP Especial nº 01/2020 – PMDF.
- b. O Governo do Distrito Federal expediu ato normativo que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, suspendendo a realização de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, e o funcionamento de determinadas atividades comerciais e de prestação de serviços consideradas não essenciais, para evitar a sua disseminação.

##### **2. PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS DISTRITAIS DE FISCALIZAÇÃO, A FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS PELO PODER PÚBLICO**

- a. O policial militar deve ter conhecimento da legislação que determinou as medidas restritivas impostas pelo Poder Público, sua vigência e o seu objeto.
- b. Quando acionado para trabalhar em conjunto com os órgãos distritais de fiscalização, no que tange ao descumprimento das medidas restritivas impostas pelo Poder Público, o policial militar tem como missão a realização da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, compreendendo a saúde, a segurança, a moralidade e a tranquilidade públicas.
- c. Observar os seguintes procedimentos:
  - e.1 Identificar os estabelecimentos ou eventos em funcionamento, procurando identificar o proprietário ou responsável;
  - e.2 Verificar se o estabelecimento ou evento está enquadrado como serviço privado essencial, nos termos do Decreto Distrital n.º 40.583/2020, e suas alterações;
  - e.3 Caso o estabelecimento conste no rol do ato normativo baixado pelo Governo do Distrito Federal, encerrar o atendimento policial militar que consiste no ato de agradecer à atenção dispensada, informando ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento que os serviços da PMDF encontram-se à disposição;
  - e.4 Caso o estabelecimento ou evento não conste no rol do ato normativo baixado pelo Governo do Distrito Federal, adotar os seguintes procedimentos:
    - e.4.1 a apreensão de mercadorias, a interdição do estabelecimento ou evento e a aplicação de multas cabem ao órgão distrital de fiscalização, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas e/ou penais cabíveis;
    - e.4.2 caso o proprietário ou responsável pelo estabelecimento não obedeça a determinação no ato da notificação de infração administrativa ou em caso de descumprimento de interdição cautelar de ordem pública:
      - e.4.2.1 o encerramento das atividades/funcionamento do estabelecimento ou evento é de responsabilidade do órgão distrital de fiscalização;
      - e.4.2.2 a identificação do proprietário ou responsável e a lavratura do TCO é de

responsabilidade da PMDF, cuja tipificação deve ocorrer pela prática de crimes do art. 268 (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa) e/ou do art. 330 (Desobediência) do Código Penal, conforme o caso concreto, sendo certo que não se imporá prisão à pessoa que assinar o termo de compromisso de comparecer aos atos do processo, mas se o fato constituir crime mais grave, a pessoa infratora deve ser conduzida para a delegacia da área;

- d. Registrar no relatório de serviço no Gênesis.
- e. Comunicar imediatamente o Comando da Unidade Policial/Comando de Policiamento Regional após o término da lavratura, para fins de controle e contínua fiscalização do cumprimento através de programação operacional.
- f. Ao encerrar a ação em conjunto, higienizar as mãos com água e sabão ou fazer uso do álcool em gel 70%, até poder lavar as mãos.
- g. Higienizar a viatura policial militar com material de limpeza ou álcool a 70%, observando a limpeza dos principais pontos de contato, bem como todas as superfícies que porventura o preso/conduzido tenha tocado (maçanetas externas, internas, volante, manopla do câmbio, rádios, bancos, cofre, algemas etc.), e o compartimento de transporte de preso(s).

#### **VI – RESULTADOS ESPERADOS**

- 1. Que as atividades irregulares sejam encerradas.
- 2. Evitar a contaminação de policiais militares.
- 3. Realizar abordagens, prisões e conduções com segurança.
- 4. Disseminar informações sobre medidas preventivas.
- 5. Lembrar-se de higienizar as mãos para evitar a propagação do COVID-19.
- 6. Higienizar corretamente a viatura policial militar.

#### **VII – AÇÕES CORRETIVAS**


- 1. Certificar de que a legislação restritiva de direitos se encontra em vigor.
- 2. Caso haja contato pessoal do policial militar com pessoa que apresente sintomas da COVID-19, deve ser realizada a higienização das mãos, assim que possível.
- 3. Atuar com segurança, técnica e profissionalismo.

#### **VIII – POSSIBILIDADES DE ERRO**

- 1. O policial militar desconhecer o conteúdo do ato normativo que estabelece as medidas restritivas impostas pelo Poder Público.
- 2. Inobservância dos protocolos de biossegurança e higienização estabelecidos.
- 3. Contato pessoal desnecessário, como aperto de mão, abraço.
- 4. Deixar de higienizar as mãos e a viatura policial militar, conforme orientações.
- 5. Isolamento e a contenção ineficiente podem proporcionar contaminação pelo COVID-19 de pessoas próximas ao local da ocorrência.
- 6. Subestimar o risco de contágio pelo COVID-19 durante a atuação policial militar.

**AÇÕES PRECIPITADAS = RESULTADOS IMPREVISÍVEIS**  
**AÇÕES DESASTROSAS = EFEITOS IRREVERSÍVEIS**  
**AÇÃO EFICIENTE = SUCESSO EFETIVO**

## ANEXO III

 <p><b>POLÍCIA MILITAR</b> DISTRITO FEDERAL</p>	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO</b>	<b>PROCESSO:</b> Especial Nº 003
	<del>ATUAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA(S) SANITÁRIA(S) PREVENTIVA(S), EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).</del>	<b>ESTABELECIDO EM:</b> 30/03/2020
<b>NOME DO PROCEDIMENTO:</b> Atuação em caso de descumprimento de medida(s) sanitária(s) preventiva(s), em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). <b>RESPONSÁVEL:</b> Policial Militar do Distrito Federal.		<b>REVISADO EM:</b> 18/05/2020
		<b>EXECUÇÃO:</b> Guarnição Policial Militar.

### I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU DOUTRINÁRIA (tipificação sintética)

1. Código Penal (artigos 268 e 330).
2. Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.
3. Lei Distrital n.º 5.321, de 06 de março de 2014, alterada pela Lei Distrital n.º 6.554, de 23 de abril de 2020.
4. Lei Distrital n.º 6.559, de 23 de abril de 2020.
5. Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
6. Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal n.º 10.292, de 25 de março de 2020.
7. Decreto Federal n.º 10.288, de 22 de março de 2020.
8. Decreto Distrital n.º 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.
9. Decreto Distrital n.º 40.512, de 13 de março de 2020.
10. Decreto Distrital n.º 40.583, de 1º de abril de 2020, e suas alterações.
11. Decreto Distrital n.º 40.648, de 23 de abril de 2020, e suas alterações.
12. Portaria do Ministério da Saúde n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020.
13. Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020.
14. Portaria Interministerial (Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Saúde) n.º 5, de 17 de março de 2020.
15. Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020.
16. Portaria PMDF n.º 1.077, de 07 de setembro de 2018 (Regula o TCO no âmbito da PMDF).
17. Portaria PMDF n.º 1.093, de 27 de maio de 2019 (Aprova a Cartilha Operacional de Lavratura do TCO no âmbito da PMDF).
18. Circular n.º 18/2020 PMDF/SUBCMT (Protocolo de biossegurança para abordagem policial militar).
19. Circular n.º 160/2020 PMDF/DOP/PROT (Orientações do Departamento Operacional).
20. Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal n.º 18, de 15 de maio de 2020, publicada no DODF n.º 92, de 18 de maio de 2020, pág. 2.

### II - ABREVIATURAS

1. COVID-19: Novo Coronavírus.
2. IMPO: Instrumento de Menor Potencial Ofensivo.
3. TCO: Termo Circunstanciado de Ocorrência.

### **III - ATIVIDADES CRÍTICAS**

1. Chegada ao local da ocorrência.
2. Contato com o público presente para aproximação.
3. Realizar medidas preventivas de biossegurança para minimizar/evitar os riscos de contaminação.
4. Realizar abordagens, prisões e conduções com segurança.
5. Lavratura do TCO pela PMDF e/ou apresentação à delegacia da área de atuação.
6. Término da ocorrência.
7. Higienização das mãos e da viatura policial militar para evitar a propagação do COVID-19.

### **IV - RECURSOS NECESSÁRIOS**

1. Uniforme orgânico da UPM, equipamento e armamento de dotação.
2. IMPO.
3. Álcool em gel 70%.
4. Máscara de proteção facial.
5. Luvas de procedimento.
6. Material de limpeza comum (Desinfetante de uso geral ou álcool líquido).

### **V - SEQUÊNCIA DE AÇÕES**

#### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- a. A abordagem policial, prisão e condução durante o período de grande propagação do COVID-19, além das orientações gerais e a forma de higienização das mãos e da viatura policial militar, devem ser realizadas nos moldes do POP Especial nº 01/2020 – PMDF.
- b. Fica assegurada à pessoa afetada pela(s) medida(s) prevista(s) no item 2, alínea “d” o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional.

#### **2. PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS DISTRITAIS DE FISCALIZAÇÃO EM SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA(S) SANITÁRIA(S) PREVENTIVA(S)**

- a. O policial militar deve ter conhecimento da legislação que determinou as medidas sanitárias preventivas, sua vigência e o seu objeto.
- b. Quando acionado para trabalhar em conjunto com os órgãos distritais de fiscalização, quanto ao descumprimento de medida(s) sanitária(s) preventiva(s), o policial militar tem como missão a realização da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, compreendendo a saúde, a segurança, a moralidade e a tranquilidade públicas.
- c. Em relação ao descumprimento do uso de máscaras de proteção facial, o policial militar deve observar os seguintes procedimentos:
  - e.1 a utilização de máscaras de proteção facial é obrigatória, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;
  - e.2 as penalidades previstas no art. 3º do Decreto Distrital n.º 40.648/2020, alterado pelo Decreto Distrital n.º 40.777/2020, têm aplicação a partir de 18 de maio de 2020 (segunda-feira);
  - e.3 no caso de descumprimento dessa medida, o policial militar deve atuar como agente social e buscar a solução da ocorrência no local, orientando à pessoa que utilize a

máscara de proteção facial, inclusive recomendando o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br));

~~e.4 informar que o governo local fornecerá máscaras de proteção facial à população em geral que não tenha acesso ao produto (limitado ao estoque disponível e à quantidade máxima de duas unidades por pessoa), conforme os dias, horários e locais estabelecidos na Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal n.º 18/2020;~~

~~e.5 a responsabilidade pela proibição de entrada e permanência de pessoa que não estiver utilizando máscara de proteção facial é do estabelecimento comercial, industrial e de serviço, sendo que, na hipótese de acionamento, o policial militar deverá adotar os procedimentos descritos no item 2;~~

~~d. Em relação ao descumprimento de medida sanitária preventiva estabelecida no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e no art. 5º do Decreto Distrital n.º 40.512/2020, o policial militar deve certificar-se de que: d.1 Houve medida de isolamento, com comunicação prévia à pessoa afetada da medida; e/ou d.2. Houve decretação de quarentena (ato específico de autoridades competentes); e/ou d.3. Houve indicação médica ou de profissional de saúde para a realização de exames médicos, testes laboratoriais ou tratamentos médicos específicos.~~

~~e. Quanto às alíneas “e” e/ou “d” do item 2, informar à pessoa que o descumprimento dessas medidas podem ensejar as sanções penais previstas no art. 268 (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa) e/ou no art. 330 (Desobediência) do Código Penal, e as infrações (a exemplo, da pena de multa) previstas na Lei Distrital n.º 6.559/2020 e no Decreto Distrital n.º 40.648/2020, alterado pelo Decreto Distrital n.º 40.777/2020.~~

~~f. Quanto às alíneas “e” e/ou “d” do item 2, deve ser lavrado o TCO/PMDF, em caso de recusa ou desobediência, pela prática de crime(s) previsto(s) no(s) art. 268 e/ou art. 330 do Código Penal, sendo certo que não se imporá prisão à pessoa que assinar o termo de compromisso de comparecer aos atos do processo, e ser acionado o órgão distrital de fiscalização para os fins estabelecidos na Lei Distrital n.º 6.559/2020 e no Decreto Distrital n.º 40.648/2020, alterado pelo Decreto Distrital n.º 40.777/2020.~~

~~g. Na hipótese de o fato constituir crime mais grave, a ocorrência deve ser conduzida para a delegacia da área.~~

~~h. O policial militar poderá acionar o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para o transporte de casos suspeitos e confirmados de pessoas doentes, nos termos da alínea “e” do inc. IX do art. 3º do Decreto Distrital n.º 40.512/2020.~~

~~i. Registrar no relatório de serviço no Gênesis.~~

~~j. Comunicar imediatamente o Comando da Unidade Policial/Comando de Policiamento Regional após o término da lavratura, para fins de controle e contínua fiscalização do cumprimento através de programação operacional.~~

~~k. Ao encerrar a ação em conjunto, higienizar as mãos com água e sabão ou fazer uso do álcool em gel 70%, até poder lavar as mãos.~~

~~l. Higienizar a viatura policial militar com material de limpeza ou álcool a 70%, observando a limpeza dos principais pontos de contato, bem como todas as superfícies que porventura o preso/conduzido tenha tocado (maçanetas externas, internas, volante, manopla do câmbio, rádios, bancos, cofre, algemas etc.), e o compartimento de transporte de preso(s).~~

## **VI – RESULTADOS ESPERADOS**

1. Garantia do cumprimento da medida sanitária preventiva, durante o período de grande propagação do COVID-19.

2. Evitar a contaminação de policiais militares.

3. Realizar abordagens, prisões e conduções com segurança.

4. Disseminar informações sobre medidas preventivas.

5. Lembrar-se de higienizar as mãos para evitar a propagação do COVID-19.

6. Higienizar corretamente a viatura policial militar.

### **VII - AÇÕES CORRETIVAS**

- ~~1. Certificar de que a legislação que estabelece as medidas sanitárias preventivas se encontra em vigor.~~
- ~~2. Caso haja contato pessoal do policial militar com pessoa que apresente sintomas da COVID-19, deve ser realizada a higienização das mãos, assim que possível.~~
- ~~3. Atuar com segurança, técnica e profissionalismo.~~

### **VIII - POSSIBILIDADES DE ERRO**

- ~~1. O policial militar desconhecer o conteúdo da legislação que estabelece as medidas sanitárias preventivas.~~
- ~~2. Inobservância dos protocolos de biossegurança e higienização estabelecidos.~~
- ~~3. Contato pessoal desnecessário, como aperto de mão, abraço.~~
- ~~4. Deixar de higienizar as mãos e a viatura policial militar, conforme orientações.~~
- ~~5. Isolamento e a contenção ineficiente podem proporcionar contaminação pelo COVID-19 de pessoas próximas ao local da ocorrência.~~
- ~~6. Subestimar o risco de contágio pelo COVID-19 durante a atuação policial militar.~~

**~~AÇÕES PRECIPITADAS = RESULTADOS IMPREVISÍVEIS~~**  
**~~AÇÕES DESASTROSAS = EFEITOS IRREVERSÍVEIS~~**  
**~~AÇÃO EFICIENTE = SUCESSO EFETIVO~~**